



cggee

Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

Onde o futuro está presente

CONTRATO CGEE/IPEAD Nº 016/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE E FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE,

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – Cep: 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD,

inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50 e Inscrição Municipal nº 318.588/001-5, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Ed. FACE, 2º andar – Pampulha – Belo Horizonte/MG – Cep: 31270-901, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, que será em tudo regido pelas disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

Contrato nº 016/2015 - Página 1 de 10
Supervisor: Antonio Carlos Filgueira Galvão





CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados para elaborar um panorama teórico tanto das políticas de ciência, tecnologia e inovação no Brasil contemporâneo, quanto dos seus marcos teóricos e referências programáticas. Essa análise tem o objetivo de fornecer uma base para o questionamento de práticas e conceitos que têm se imposto como universais e absolutos, contextualizando-os, identificando as determinações econômicas, políticas, sociais, culturais e regionais, que acabam por condicionar a constituição do Sistema Nacional de Inovação no Brasil e sua efetiva incidência sobre o processo de desenvolvimento nacional, dado o quadro geopolítico contemporâneo.

Subcláusula Única: Integra o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência. Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência.

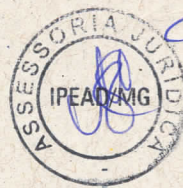
CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS**

O presente Contrato prevê a realização das atividades técnicas especializadas e a geração dos produtos relacionados a seguir:

2.1. ATIVIDADES:

Para a identificação das principais questões relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e inovativo do Brasil dado o quadro geopolítico contemporâneo, propõe-se uma abordagem exploratória de uma série de dimensões-chave, que avaliamos essenciais e que, por suposto, necessariamente interagirão. São elas:

- Avaliação das referências teóricas e metodológicas que subsidiem compreender o Brasil contemporâneo como problema e como projeto;
- Avaliação do conceito de Sistema Nacional de Inovação levando em conta às necessidades nacionais, a condição periférica da economia brasileira, as novas tendências científicas e tecnológicas e a afirmação de valores decisivos como a sustentabilidade, a diversidade sociocultural, a plena emancipação humana;
- Avaliação do conceito de desenvolvimento com os mesmos condicionantes postos para a revisão do conceito de Sistema Nacional de Inovação;



- Avaliação do sistema de ensino fundamental e médio, com vistas à futura elaboração de um Plano Diretor para a transformação qualitativa e quantitativa desses níveis de ensino;
- Avaliação do papel das universidades no apoio à reestruturação do ensino médio e fundamental e mudança de qualidade da atuação das universidades no Sistema Nacional de Inovação;
- Avaliação do inventário de repertório de tecnologias sociais alternativas baseadas em formas auto gestionárias, solidárias e includentes de produção, distribuição, circulação e consumo de objetos e unidades territoriais;
- Avaliação das referências filosóficas que têm informado a reflexão e a prática da ciência e da tecnologia contemporâneas, em particular pelo questionamento do auto atribuído "monopólio da racionalidade" que a racionalidade instrumental se deu, em detrimento de "outras racionalidades", que valorizando a alteridade, a diversidade, a contradição, a prudência, a complexidade, a indeterminação estão mais aptas a subsidiar a construção de ciências e tecnologias comprometidas com a realização da sociedade plenamente humanizada.

2.2. PRODUTOS:

A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos:

- 2.2.1** Relatório parcial com o detalhamento do objeto de estudo, identificação preliminar das dimensões analíticas propostas.

Prazo de entrega: Até **30 dias** a partir da data de assinatura do Contrato.

- 2.2.2** Relatório final de pesquisa intitulado "Questões relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e inovativo do Brasil dado quadro geopolítico contemporâneo".

Prazo de entrega: Até **110 dias** a partir da data de assinatura do Contrato.

Subcláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues em CD's (formato editável).

Subcláusula Segunda: A entrega dos produtos deverá ser formalizada por meio de cartas devidamente assinadas ou por mensagens eletrônicas, discriminando-se o número do Contrato e a respectiva parcela. Os produtos (CD's) e as cartas de encaminhamento, bem como as mensagens eletrônicas, deverão ser endereçados ao **Responsável Técnico da CONTRATANTE**, descrito na **Subcláusula Terceira** desta cláusula.





Subcláusula Terceira: A CONTRATANTE indica como Responsável Técnico pelo acompanhamento e aprovação dos produtos **HUGO PAULO DO NASCIMENTO LEITÃO VIEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão integralmente prestados e deverão estar concluídos em até **110 (cento e dez) dias**, a contar da data da assinatura do presente instrumento. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado através de termo aditivo ao presente Contrato.

Subcláusula Única: Os serviços ora pactuados serão executados no domicílio da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, em 02 (duas) parcelas a serem pagas de acordo com a descrição abaixo:

Primeira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no item 2.2.1 da Cláusula Segunda – **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

Segunda parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no item 2.2.2 da Cláusula Segunda – **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Subcláusula Primeira: Fica a CONTRATANTE autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre os serviços pactuados.

Subcláusula Segunda: Os pagamentos ficam condicionados à emissão de **notas fiscais (uma para cada parcela)** que deverá constar em sua descrição o número do Contrato e da respectiva parcela, devendo ser encaminhada juntamente com cada produto, conforme especificado na Cláusula Segunda.

Subcláusula Terceira: Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Cláusula, por meio de crédito em



conta corrente, em **até 10 (dez) dias** após a aprovação dos produtos pelo Diretor Supervisor da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quarta: Os valores pactuados incluem todos os encargos, tributos e despesas necessárias à plena e total execução dos produtos descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato, exceto o descrito na **Cláusula Décima Terceira**, item 1, "d", nada mais se podendo exigir seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA

DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Instrumento, correrão à conta da fonte oriunda do Contrato de Gestão celebrado com a União por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira: À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.



Subcláusula Segunda: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA
DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES

As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

Subcláusula Única: A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados gerados a partir do objeto do presente Contrato serão apropriados pelas Partes da seguinte forma:

- a) A **CONTRATANTE** será a detentora dos direitos de propriedade intelectual dos documentos, sistemas e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato, e poderá protegê-los legalmente, registrá-los, bem como explorá-los comercialmente, sem qualquer restrição ou ônus.
- b) A **CONTRATANTE** está autorizada a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente Contrato, por qualquer meio e forma que considerar adequado em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO SIGILO





A **CONTRATADA**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação que venham a ser colocados à sua disposição por qualquer meio.

Subcláusula Primeira: A obrigação a que alude esta cláusula perdurará após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente solicitado pela **CONTRATADA** e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda: As obrigações e estipulações constantes nesta Cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que seja de domínio público no momento da revelação, ou que venham a tornar-se publicamente disponíveis por outro meio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

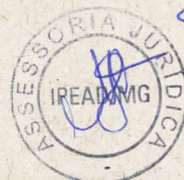
Os produtos descritos na Cláusula Segunda do presente Contrato serão desenvolvidos através da **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica de **JOÃO ANTÔNIO DE PAULA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além dos encargos já previstos no presente instrumento contratual, ajustam as partes, ainda, a observância das seguintes obrigações:

1. DA CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- b) comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos de acordo com os termos e condições estabelecidos na **Cláusula Quarta**, por meio de crédito em conta corrente, relativamente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**;
- d) fornecer passagens e diárias, de acordo com as normas da **CONTRATANTE**, quando o propósito da viagem for relacionado ao objeto do Contrato e quando previamente autorizado por sua direção.



2. DA CONTRATADA:

- a) iniciar os serviços ora contratados, no prazo avençado na **Cláusula Terceira**, aplicando todos os conhecimentos técnicos disponíveis para a consecução dos serviços objeto do presente Contrato;
- b) prestar, com a diligência necessária, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- c) utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- d) levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- e) manter a confidencialidade sobre todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- f) informar endereço eletrônico e mantê-lo atualizado para contatos, informações de pagamentos ou pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante simples manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao da extinção, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

Subcláusula Primeira: Na hipótese de denúncia do Contrato, dever-se-á demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.

Subcláusula Segunda: Constituem motivos para **rescisão** do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;



- d) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.

Subcláusula Terceira: Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, pagará a parte culpada à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções legais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a exequibilidade das demais disposições aqui contidas.

Subcláusula Primeira: A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso. Para esse fim poderá ser constituída comissão composta por um representante de cada uma das partes e um terceiro de notório saber, todos indicados pelas partes.

Subcláusula Segunda: Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DO FORO**

Contrato nº 016/2015 - Página 9 de 10
Supervisor: Antonio Carlos Filgueira Galvão





cggee

Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
Ciência, Tecnologia e Inovação

Onde o futuro está presente

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasília, 02 de março de 2015.

Pelo CGEE:

(Assinatura e Carimbo do Diretor)
MARIANO FRANCISCO LAPLANE
Presidente

(Assinatura e Carimbo do Diretor)
ANTONIO CARLOS FILGUEIRA
GALVÃO
Diretor

Pelo IPEAD:

ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO



Termo de Referência

1. Título da Subação:

CTI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. Instituição Executora:

Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)

3. Potenciais Parceiros:

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais (IPEAD)

4. Justificativa

Com a criação em 1948 da SBPC e da CBPF, e, em 1951, do CNPq e da CAPES, tem início a institucionalização da pesquisa científica no Brasil.

Tardia foi a criação de universidades no Brasil, e mais tardia ainda a efetiva consolidação das universidades como instituições de pesquisa, isto é, capazes de gerar conhecimento novo. Durante certo tempo, e ainda hoje, houve quem visse o problema como uma simples questão de atraso. É precária a capacidade científica e tecnológica brasileira porque retardatária a sua iniciativa nessa área. Essa tese é, como se vê, a reposição num campo específico da tese geral, que vê o subdesenvolvimento, isto é, a condição dependente e periférica de nossa economia e sociedade, como resultado do atraso de sua entrada na modernidade capitalista.

Ora, o subdesenvolvimento, como disseram vários teóricos, Celso Furtado em particular, não é um estágio preliminar do desenvolvimento, nas palavras de um grande nome do pensamento científico e tecnológico latino-americano, Amílcar O. Herrera – “O subdesenvolvimento não é um estágio primário do desenvolvimento, senão que uma situação estruturalmente diferente, em grande parte gerada e condicionada pela existência mesma e pela evolução das sociedades desenvolvidas.” (HERRERA, 1971, pp. 10-11).

Posta assim, a questão tem-se, aparentemente, um impasse: o atraso científico e tecnológico do Brasil é reflexo do caráter subdesenvolvido de sua economia. De outro lado, uma das características centrais das sociedades desenvolvidas, centrais, é, exatamente, a capacidade de gerarem ciência, tecnologia e inovação. Na verdade, não se está diante de um impasse, ou por outra o impasse pode ser rompido.

Para usar uma linguagem mais consentânea, a precariedade do Sistema Nacional de Inovação brasileiro é reflexo do caráter periférico, dependente, subdesenvolvido, como se dizia, de nossa economia.

Não é nova no âmbito da economia política a presença da ciência e da tecnologia. Desde Ricardo e as implicações, que tirou da introdução da maquinaria no capítulo XXXI de seus **Principles**, que a economia política reconhece a centralidade do progresso tecnológico para a acumulação de capital. Em Marx esta questão é retomada na afirmação do progresso tecnológico como determinante principal da mais valia relativa, forma por excelência da produção de excedentes no modo de produção especificamente capitalista. O tema também é decisivo na obra de Schumpeter que vai ampliar a abrangência do conceito de inovação tecnológica pela incorporação de outras

2



dimensões ao processo inovativo além dos especificamente técnico-materiais (SCHUMPETER, 1982, SYLOS-LABINI, 1966).

Também a tradição neoclássica do pensamento econômico considerou a questão da ciência e da tecnologia à luz de seus critérios, como variável de modelos de crescimento como se vê no caso de Solow.

Os investimentos em pesquisa e desenvolvimento têm crescido significativamente no Brasil nos últimos 40 anos. De 0,2% do PIB, o que se investia em 1967, chegou-se a 1,0% do PIB no ano 2010. A esse crescimento do investimento correspondeu significativa melhoria da posição brasileira no relativo à produção científica, que ocupa hoje o 13º lugar entre os países.

Os consideráveis avanços alcançados, sobretudo na produção científica, não foram acompanhados por equivalente melhoria na produção tecnológica, medida pelo registro de patentes, que continuou problematicamente defasada denotando a forte desconexão entre geração de conhecimento e sua apropriação e aplicação produtiva. Tal descompasso tem várias determinações. Destaquem-se duas: a forte presença do capital estrangeiro na estrutura produtiva brasileira e sua relutância estratégica em internalizar, de fato, sua tecnologia no País; e o incompleto e precário do sistema nacional de inovação brasileiro. Uma definição de Sistema Nacional de Inovação é a seguinte: "rede de instituições nos setores público e privado cujas atividades e interações geram, importam, modificam e difundem novas tecnologias." (FREEMAN apud CARAÇA, 1993, p. 84).

Visto de conjunto o Sistema Nacional de Inovação brasileiro padece de várias contradições importantes. Uma primeira e fundamental é a decorrente da qualidade e desempenho do ensino fundamental e médio no Brasil. Se houve efetiva melhoria nos níveis de escolarização: para uma taxa de 66% de matrículas para a população de 7 a 15 anos, em 1967, chegou-se a taxa superior a 95%, em 2010. Para uma taxa de analfabetismo de 39,5%, em 1967, chegou-se a 10,1% em 2010. Houve também melhoria no indicador relativo ao número médio de anos de estudo da população acima de 15 anos, que passou de 3,4 em 1960 para 7,6 em 2012. Contudo, essa ampliação do grau de escolarização da população não se traduziu em melhoria na qualidade e amplitude dos conhecimentos adquiridos por essa população, o que coloca o País sempre em indesculpável inferioridade mesmo quando comparado com países mais pobres que o Brasil. Tal fato, tem dois determinantes principais: o descalabro das políticas governamentais com relação à política salarial de pessoal docente e de apoio; a insuficiência do tempo efetivamente dedicado ao ensino, que deveria ser integral. Agreguem-se a esses dois aspectos, a precariedade das instalações físicas, a insuficiência e precariedade de bibliotecas e laboratórios, a ausência de política de ampliação do acesso ao patrimônio cultural: museus, teatros, galerias, salas de concerto etc.

Nesse sentido, se constrói no País, um sistema nacional de inovação híbrido, seletivo e inconsistente, porque sem massa crítica capaz de operar as bases do sistema diretamente ligados à produção.

Mais do que apontar o que é muito sabido, trata-se, aqui, de questionar o aparentemente automatismo virtuoso, que parece comandar o desenvolvimento científico e tecnológico. Com efeito, é preciso reconhecer tanto que a ciência e a tecnologia não são neutras, que existem teratologias e tanatologias tecnológicas, como disse Hermínio Martins.

É com esse espírito, motivado pela certeza da centralidade da crítica como momento decisivo para a realização do processo histórico como emancipação humana e social, que este projeto está sendo proposto.



5. Objetivos:

OBJETIVOS GERAIS

Elaborar um panorama teórico tanto das políticas de ciência, tecnologia e inovação no Brasil contemporâneo, quanto dos seus marcos teóricos e referências programáticas. Essa análise tem o objetivo de fornecer uma base para o questionamento de práticas e conceitos que têm se imposto como universais e absolutos, contextualizando-os, identificando as determinações econômicas, políticas, sociais, culturais e regionais, que acabam por condicionar a constituição do Sistema Nacional de Inovação no Brasil e sua efetiva incidência sobre o processo de desenvolvimento nacional, dado o quadro geopolítico contemporâneo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A abrangência e complexidade do que se pretende nesse projeto demanda perspectiva interdisciplinar e esforço transdisciplinar no sentido de buscar as articulações e conexões presentes num objeto tão poli facetado, como é o desenvolvimento científico e tecnológico: sem que isso signifique a pura justaposição de discursos, senão que a identificação e a construção dos vários campos em que há miscibilidade, compartilhamento, complementariedade entre as disciplinas, arcabouços e paradigmas que serão mobilizados para a apreensão do objeto.

6. Aspectos Metodológicos:

Para a **identificação das principais questões relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e inovativo do Brasil dado o quadro geopolítico contemporâneo**, propõe-se uma abordagem exploratória de uma série de dimensões-chave, que avaliamos essenciais e que, por suposto, necessariamente interagirão. São elas:

- Avaliação das referências teóricas e metodológicas que subsidiem compreender o Brasil contemporâneo como problema e como projeto.
- Avaliação do conceito de Sistema Nacional de Inovação levando em conta as necessidades nacionais, a condição periférica da economia brasileira, as novas tendências científicas e tecnológicas e a afirmação de valores decisivos como a sustentabilidade, a diversidade sociocultural, a plena emancipação humana.
- Avaliação do conceito de desenvolvimento com os mesmos condicionantes postos para a revisão do conceito de Sistema Nacional de Inovação.
- Avaliação do sistema de ensino fundamental e médio, com vistas à futura elaboração de um Plano Diretor para a transformação qualitativa e quantitativa desses níveis de ensino.
- Avaliação do papel das universidades no apoio à reestruturação do ensino médio e fundamental e mudança de qualidade da atuação das universidades no Sistema Nacional de Inovação.
- Avaliação do inventário de repertório de tecnologias sociais alternativas baseadas em formas auto gestionárias, solidárias e includentes de produção, distribuição, circulação e consumo de objetos e unidades territoriais.
- Avaliação das referências filosóficas que têm informado a reflexão e a prática da ciência e da tecnologia contemporâneas, em particular pelo questionamento do auto atribuído "monopólio da racionalidade" que a racionalidade instrumental se deu, em detrimento de "outras racionalidades", que valorizando a alteridade, a diversidade, a contradição, a prudência, a complexidade, a indeterminação estão mais aptas a subsidiar a construção de ciências e tecnologias comprometidas com a realização da sociedade plenamente humanizada.



7. Prazo de Execução

O prazo de execução dos trabalhos é de 110 (cento e dez) dias, a contar da data de 02 de março de 2015.

8. Produtos Esperados

O trabalho será desenvolvido em duas fases, que darão origem a dois produtos, um parcial e um final. São eles:

PRODUTO 1: relatório parcial com o detalhamento do objeto de estudo, identificação preliminar das dimensões analíticas propostas, com prazo de entrega de 30 dias após a assinatura do contrato.

PRODUTO 2: relatório final de pesquisa intitulado *Questões relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e inovativo do Brasil dado quadro geopolítico contemporâneo*.

9. Orçamento Estimativo:

Estão estimados recursos na ordem de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) que serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) contra a entrega e aprovação do produto 1 e a segunda, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), após a entrega e aprovação do produto 2.

